

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

CNPJ82 508 433/0123-95

Responsável legal: Diretor Presidente - Valter José Gallina

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também no escritório abaixo:

Escritório Central:

Rua Nereu Ramos, 580 – Centro-CEP 89 990 000- FONE (0xx) 49 3344 1200

Laboratório Reg. Chapecó:

R. Castro Alves 715 - São Cristóvão- CEP 89.803-111 - FONE: (0xx) 49 3321 2709

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Secretaria da Saúde / Vigilância Sanitária:

Rua Rui Barbosa, 291 - Centro-CEP: 89 990 000- FONE: (49) 3344 8417 – 3344 8400

A CASAN está presente em São Lourenço do Oeste desde 06/11/1975. O município é abastecido pelo Rio Macaco, manancial de superfície, classificado como classe II (Resolução CONAMA 357/2005 e CERH 001/08). O rio é monitorado periodicamente pela Cia em alguns parâmetros, sendo que a qualidade natural da água extraída requer o tratamento completo. A bacia hidrográfica é caracterizada por nascentes preservadas, remanescentes de mata ciliar e mata nativa em sua extensão, dividindo áreas com a agricultura e pequena concentração de criação de suínos e aves. Ainda, possui manancial de captação subterrânea, poço artesiano, que é utilizado em casos de estiagem prolongada, para suprir a necessidade de água. As principais fontes de poluição são as atividades agrícolas e dejetos de suínos em pequena escala, tendo como órgão responsável pela fiscalização a FATMA (Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente).

Escritório (FATMA):

Rua: Travessa Guararapes, 81 E – Centro-CEP: 89.801-035- Fone: (49) 3321 6800

E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br - CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **São Lourenço do Oeste** consiste em uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo convencional, que contém etapas de clarificação e de tratamento final. O sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:



1 – Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de água do manancial e o bombeamento até a ETA.

2 – Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição do produto químico policloreto de alumínio, o qual reage, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente, a água é filtrada em leitos de areia e carvão antracitoso, para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3- Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de alcalinizante e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

4- Reservação e distribuição

Após o tratamento, a água potável é armazenada em três reservatórios com capacidade total de 820m³. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

Resumo Anual da Qualidade Física, Química e Microbiológica da água distribuída da unidade 01						
MESES	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	C. Totais	<i>E. coli</i> / C. Termo.
Nov/2014	N.º de análises realizadas	36	10	36	36	36
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	36	10	36	36	36
Dez/2014	N.º de análises realizadas	36	10	36	36	36
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	36	10	36	35	36
Jan/2015	N.º de análises realizadas	36	10	36	36	36
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	36	10	36	36	36
Fev/2015	N.º de análises realizadas	36	12	36	36	36
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	36	12	36	35	36
Mar/2015	N.º de análises realizadas	30	8	30	30	30
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	30	8	30	30	30
Abr/2015	N.º de análises realizadas	33	9	33	33	33
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	33	9	33	33	33
Mai/2015	N.º de análises realizadas	36	10	36	36	36
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	36	10	36	36	36
Jun/2015	N.º de análises realizadas	36	10	36	36	36
	N.º de análises fora do padrão	0	0	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	36	10	35	36	36
Jul/2015	N.º de análises realizadas	31	10	36	36	36
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	31	10	36	36	36
Ago/2015	N.º de análises realizadas	36	10	36	36	36
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	36	10	36	36	36
Set/2015	N.º de análises realizadas	36	10	36	36	36
	N.º de análises fora do padrão	0	0	1	4	0
	N.º de análises em conformidade	36	10	35	32	36
Out/2015	N.º de análises realizadas	36	10	36	35	35
	N.º de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	36	10	36	34	35
Providências tomadas		Procedimento padrão				
N.º de amostras previstas (Port. 2914/ 2011)		36	10	36	36	36
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 5,0 mg/L – Cl₂	Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)	Até 5,0 uT	1 análise fora do padrão	Nenhuma análise fora do padrão

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

***E. coli*/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal**

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”